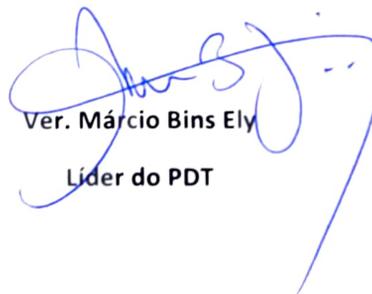


EMENDA N° 02

Fica alterado o caput do art. 1° do PLL n° 081/14, conforme segue:

“Art. 1º Fica o proprietário de linha telefônica que originar ligação fraudulenta para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192) ou para a Central de Atendimento ao Cidadão (118), da Empresa Pública de Transporte e Circulação, sujeito à multa de 100 (cem) Unidades Financeiras Municipais (UFMs), independentemente de quem tenha sido responsável pela ligação.

.....”



Ver. Márcio Bins Ely
Líder do PDT